



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pmpimentabueno.com.br

e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.432/2012

De, 01 de Novembro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1.º A todos os órgãos do Poder Executivo Municipal não será permitido contrair dívidas com investimento de qualquer natureza, exceto contrapartida e despesa de caráter emergencial e aplicação dos recursos amparados pela Constituição Federal.

Art. 2.º Ainda, para o equilíbrio das contas municipais, igualmente não serão permitidas quaisquer despesas de custeio, notadamente as de gratificações por produtividade, exceto as despesas comprovadamente imprescindíveis, tais como diárias e horas extras, ainda assim, quanto as horas extras, que o sejam em relação aos vigias lotados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e no Centro Comunitário Pedro Cantelli, bem como aos vigias e plantonistas lotados no Abrigo Municipal.

Parágrafo único. Quando se tratar de solicitação para atender à essas exceções, tais pedidos deverão ser efetuados antecipada e diretamente ao Chefe do Poder Executivo com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, o qual somente as autorizará uma vez comprovada tal excepcionalidade.

Art. 3.º Fica mantida a redução de 60% (sessenta por cento) para 20% (vinte por cento) o percentual alusivo ao adicional noturno daqueles servidores que por ocasião da edição do Decreto Municipal n.º 2.686/2008, ainda continuavam a receber com base no referido percentual.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal n.º 2.686/2008 e demais disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Novembro de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito